



«Convênio»

Secretaria Especial de Saúde Indígena - SESAI

Missão Evangélica Caiuá



Ofício nº 063/2016/MEC/CONV-CG

Dourados-MS, 01 de Setembro de 2016.

Ao Sr.
Waldemir Paulino Paschoiotto
Secretário
Tribunal De Contas Da União



Referência: Processo TC 022.388/2016-8

Senhor secretário,

Em atenção ao ofício 0949/2016-TCU/SECEX-MT, de 24/08/2016, informamos que essa entidade desde já se coloca inteiramente à disposição para prestar e fornecer informações necessárias, bem como, suas instalações e arquivos físicos, assim como já o fez em **2014** por ocasião de fiscalização ocorrida naquela ocasião pelo TCU em Mato Grosso Do Sul (Processo TC 015.341/2013-5).

Cordialmente.


Beijamim Benedito Bernardes
Secretário Executivo
Missão Evangélica Caiuá

Rua Hilda Bergo Duarte, 1186, Bairro Vila Planalto – CEP 79.826-090 – Dourados-MS Fone:(67)3423-4403



Tribunal de Contas da União
Secretaria de Controle Externo no Estado de Mato Grosso

Ofício 0949/2016-TCU/SECEX-MT, de 24/8/2016
Natureza: Notificação

Processo TC 022.388/2016-8

A Sua Senhoria o Senhor
Silas de Souza da Silva
Presidente
Missão Evangélica Caiuá (CNPJ: 03.747.268/0001-80)
Rodovia Dourados/Itapora Km 02 - Caixa Postal 04 - Zona Rural
79.812-050 - Dourados - MS

Senhor Presidente,

1. Considerando que o art. 5º da Lei 8.443/1992, bem como o art. 5º do Regimento Interno do TCU, concede jurisdição ao Tribunal de Contas da União (TCU) sobre quaisquer pessoas jurídicas, públicas ou privadas, que utilizem, guardem ou gerenciem recursos públicos pelos quais a União responda.
2. Considerando, também, que é cláusula necessária à pactuação e à execução de convênios regidos pela Portaria Interministerial 507/2011 o livre acesso dos servidores do TCU aos processos, documentos, informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados por este normativo, por força do art. 43, inciso XVI, e do art. 65, § 2º da mesma Portaria.
3. Informo que este Tribunal deu início à fiscalização com o objetivo de analisar a conformidade na gestão dos convênios assinados pelo Fundo Nacional de Saúde (FNS) com entidades beneficentes de assistência social cujo objeto consiste na execução de ações complementares de saúde no âmbito do Subsistema de Atenção à Saúde Indígena (SasiSUS), conforme determinou o Despacho do Ministro Bruno Dantas, de 21/06/2016, (TC 015.398/2016-1).
4. Por dever de ofício, informo que a obstrução ao livre exercício da fiscalização e a sonegação de processo, documento ou informação poderá ensejar a aplicação da multa prevista no art. 58, incisos V e VI, da Lei 8.443/1992, a qual prescinde de realização de prévia audiência, nos termos do art. 268, incisos V e VI, § 3º, do Regimento Interno do TCU.
5. Por fim, informo que esta Secretaria de Controle Externo, por meio da equipe de fiscalização, encontra-se à disposição para prestar os esclarecimentos necessários.

Atenciosamente,

Assinado eletronicamente

WALDEMIR PAULINO PASCHOIOTTO
Secretário

Endereço: Rua 2 - esquina com Rua C - Setor A Qd 4 Lote 4 Centro Político Administrativo - Centro Político Administrativo - 78049-912 - Cuiabá / MT
email: secex-mt@tcu.gov.br

Atendimento ao público externo: dias úteis, de segunda a sexta-feira, das 10 às 18 horas.

Para verificar as assinaturas, acesse www.tcu.gov.br/autenticidade, informando o código 56198337.